

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

EMENDA Nº 2 , DE 2016 (SUPRESSIVA) - CAF  
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.**

Suprimam-se o tópico "DO PROCESSO" e o art. 26 do projeto em epígrafe.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva dotar o PL de maior clareza. O art. 26 pode dar margem à dupla interpretação, confundindo o intérprete e aplicador das normas do PL. Absolutamente desnecessário, o dispositivo ora suprimido permite a equivocada interpretação no sentido de que a apuração das infrações às normas do PL compete apenas ao diretor-geral do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**